

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 041/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 041/2017, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO  
QUALIFICADAS

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **ALMÉRIO MARQUES LEÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G nº 3564086 – 2ª via – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 858.579.635-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado

**PREMOLINE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, nome fantasia **PREMOLINE ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.455.246/0001-46, estabelecida à Via de Acesso Três / Via Acesso Quatro, s/n, Qd. F, Lt. 13, Chácara Marivânia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.923-100, representada pelo sócio administrador **ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, da CI/RG nº 7.182/D – CREA/GO e inscrito no CPF sob nº. 375.146.791-20, denominando-se a partir de agora simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Considerando** que a **CONTRATANTE** vem enfrentando dificuldades no recebimento dos repasses devidos pela SED;

**Considerando** que os pagamentos referentes ao contrato originário não foram efetuados conforme cronograma;

**Considerando** que as partes encontram-se de acordo com a prorrogação da vigência suscitada no presente termo;

Resolvem as partes alterar o contrato de execução de obras nº 041/2017, conforme abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogada a vigência do contrato, em conformidade com o item 4.1, da Cláusula Quarta, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 04 de setembro de 2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

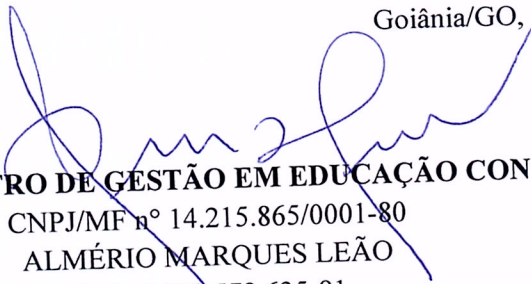
2.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia/GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

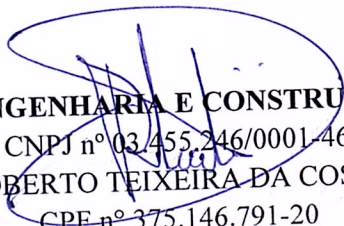
Goiânia/GO, 1º de setembro de 2017.

  
**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**

CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80

ALMÉRIO MARQUES LEÃO

CPF nº 858.579.635-91

  
**PREMOLINE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

CNPJ nº 03.455.246/0001-46

ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA

CPF nº 375.146.791-20

Testemunhas:

Nome: Barb J. Santos e Silva  
CPF: 045.490.971-27

Nome: Andrezza de Almeida e Silva  
CPF: 700.511.491-41